



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DESPACHO DO  
PROCESSO PARA  
PROCURADORIA  
JURIDICA.

**Consulente:** Setor de Compras da Câmara Municipal de SFG.

**Consultado:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal SFG.

**Processo nº:** 0277/2025

**Assunto:** Parecer Jurídico – Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025 (Aquisição de componentes e suprimentos de informática).

Prezada Senhora, Dra. Fabrícia Uchaki da Silva,

Sirvo-me do presente para solicitar a emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025, cujo objeto é a **aquisição de componentes e suprimentos de informática, em lote único, destinados à reposição e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação desta Câmara Municipal**, conforme Termo de Referência.

O processo está devidamente instruído com os seguintes documentos essenciais: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); Pesquisa de Preços realizada no Sistema Banco de Preços; Matriz de Riscos; Nota Técnica da área de TI; Minuta do Edital e seus Anexos; e Minuta de Contrato Administrativo.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), tratando-se de bens de informática considerados comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Solicita-se análise quanto à legalidade e regularidade dos atos praticados, à adequação jurídica da minuta do edital (e respectivos anexos), bem como análise técnica dos artefatos mencionados, verificando sua coerência, suficiência e consistência com o objeto e com as exigências legais aplicáveis, de modo a autorizar a publicação do edital e o prosseguimento do feito.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente;

  
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO  
Agente de Contratação CMSFG  
PORT. Nº. 0017/2025/GP

Recebido dia 08/12/2025

  
FABRÍCIA UCHAKI DA SILVA  
Procuradora Jurídica CMSFG



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 000/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral/CMSFG.

1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0277/CMSFG/2025.

1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021).

1.1.4. **Tipo:** Menor Preço Global por Lote.

**Observação:** Todos os prazos e registros observarão **horário de Brasília/DF**.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, em **lote único**, destinados à reposição e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de garantia e demais requisitos constantes do **Termo de Referência – Anexo II**.

2.2. De forma sintética, o lote é composto, dentre outros, pelos seguintes grupos de itens (descrição detalhada no Termo de Referência):

I. Módulos de **memória para servidor**;

II. **Discos rígidos (HD)** para servidor;

III. **Unidades SSD NVMe**;

IV. **Cabos de rede** em bobina e **conectores RJ45**;

V. **Roteador principal** para a rede institucional;

VI. **Pontos de acesso (AP) Wi-Fi**;

VII. **Nobreak** de uso em TI;

VIII. **Baterias compatíveis** para tablets utilizados pelos vereadores.

2.3. Todos os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente embalados, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Anatel e demais padrões pertinentes), conforme exigências do Termo de Referência.

2.4. O valor estimado total da contratação, correspondente ao somatório dos itens constantes da tabela do Lote 01, é de **R\$ 26.706,24** (vinte e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.5. O objeto abrangerá as especificações e quantidades constantes da tabela abaixo, referentes ao **Lote 1 – Componentes e suprimentos de informática**, cujos valores unitários e totais estimados foram obtidos na pesquisa de preços e servirão como referência para a contratação:

**Lote 01**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	04	Unid	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC REG RAM ddr4 PC4 16 GB 2666MHZ 2666V ECC REG.	R\$ 587,97	R\$ 2.351,88
02	04	Unid	DISCO, rígido, tipo HD HD 4TB, SATA - ST4000NM000A - Capacidade: 4TB Recursos: - Sensor de umidade: Sim - Superparidade: Sim - Baixo halogênio: Sim - Tecnologia PowerChoice: Sim - Tecnologia PowerBalance: Sim - Cache, multissegmentado (MB): 256Garantia mínima - 12 meses.	R\$ 804,33	R\$ 3.217,32
03	02	Unid	SSD NV2 1 TB, M.2 2280 PCIe, NVMe Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s Especificações: - Fator de forma: M.2 2280 -	R\$ 490,18	R\$ 980,36



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe - Capacidades: 1TB Leitura/Gravação Sequencial: - 3.500/2.100 MB/s.		
04	02	Cx	CABO DE REDE (CAT 5) 305 MT - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante à chama classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.	R\$ 372,50	R\$ 745,00
05	10	Pct	KIT CONECTOR RJ45-201 Especificação Técnica Tipo: RJ45 (8P8C) Conector: Termoplástico, UL94V-2 Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel Regime de Tensão: 250VAC no 2A Resistência de Isolamento: 500M Ohms. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 58,65	R\$ 586,50
06	01	Unid	ROTEADOR Arquitetura ARM 64 bits, CPU a173400, contagem de núcleos da CPU 16 frequência nominal da CPU 2000mhs, tamanho da RAM 16gb, tamanho do armazenamento 128 MB, tipo de armazenamento NAND, portas ethernet 4*10/100/1000, 12 portas gigabit ethernet, fibra, portas sfp+4, porta serial do console rj45, número de slots M.2: 1.	R\$ 7.358,33	R\$ 7.358,33
07	03	Unid	ROTEADOR - PONTO ACESSO 7630 Banda dupla 4x4z 4 MU-MIMO, compatível com Cloud e Manager, plataforma de gerenciamento de nuvem e Wi-Fi. Especificações: - Padrões do IEEE 802.11 ac (Wave-2); 2,4 GHz e 5 GHz   600Mbps   4x4z4 MIMO   e 1733Mbps   4x4z4 MU-MIMO }. - Interfaces de rede portas Ethernet 2x autosensing 10/100/1000. Base-T Ethernet Ports - Protocolos de rede IPv4, IPv6, 802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.1e/WMM. - Supports PoE 802.3at 802.3at; Max Consumption: 16.SW - Qualidade de serviço 802.1e/WMM, VLAN, ToS.	R\$ 1.743,00	R\$ 5.229,00
08	01	Unid	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL - Forma de onda senoidal pura. - Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele. - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B). - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V - 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). - Fator de potência: 0,6 - Potência Watts: 1984W - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Filtro de linha.	R\$ 4.133,22	R\$ 4.133,22



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Fisível rearmável</li><li>- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.</li><li>- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.</li><li>- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.</li><li>- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.</li><li>- Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).</li><li>- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.</li><li>- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.</li><li>- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</li><li>- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</li><li>- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.</li><li>- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações.</li><li>- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</li></ul>		
09	11	Unid	BATERIA PARA SAMSUNG GALAXY TAB A7 Bateria P/ Tablet: Galaxy T505 T500 - SCUD WT-19 + Kit Reparo, esse é modelo compatível o kit reparo é importante e necessário para cada equipamento, tornando assim a troca possível.	R\$ 191,33	R\$ 2.104,63
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 26.706,24</b>	

2.6. Os valores constantes da tabela do Lote 01 refletem a consolidação da **estimativa de referência** para a presente contratação, obtida a partir de **pesquisa de preços realizada no Sistema Banco de Preços Nacional**, no período de **04/11/2025 a 26/11/2025**, com aplicação do critério estatístico de **média aritmética dos valores válidos coletados**, observando-se a compatibilidade técnica dos itens e a exclusão de valores manifestamente excessivos, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2.7. O montante de **R\$ 26.706,24** constitui **orçamento estimativo e teto de referência** para a disputa do lote único, sendo valor **meramente referencial**, de modo que serão admitidos **lances/propostas em valores inferiores**, desde que tecnicamente equivalentes às especificações do Termo de Referência.

2.8. A **Pesquisa de Preços** (Extrato Técnico e Relatório completo), realizada no Sistema Banco de Preços Nacional, encontra-se juntada aos autos do processo, para conferência pelos órgãos de controle e demais interessados.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o lote possuir valor estimado **inferior ou igual a R\$ 80.000,00**, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente dispensa de licitação será realizada por meio do sistema eletrônico **Licitanet**, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG** e demais normas aplicáveis.

3.3. Tratamento diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006).

3.3.1. Aplica-se a **destinação exclusiva às ME/EPP** para o lote com valor de até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. Aplicar-se-á, quando cabível, o **benefício local/regional** às ME/EPP, para o lote de até R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, **nos termos da seção própria deste Edital** que tratará da preferência local/regional.

3.4. **É vedada a participação:**

3.4.1. De empresas **suspensas ou impedidas** de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4.2. De empresas **declaradas inidôneas**;

3.4.3. De empresas **em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, salvo autorização judicial específica.

3.5. As licitantes são responsáveis pela **veracidade das informações** prestadas, sujeitando-se às **sanções legais** em caso de falsidade ou omissão.

3.6. O Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025 será publicado exclusivamente nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

3.6.1. <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>

3.6.2. <https://licitanet.com.br>

3.6.3. <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>

3.6.4. <https://pncp.gov.br>

3.6.5. <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** a definir.

3.7.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **08:59 horas** do dia **a definir de 2025 (horário de Brasília)**.

3.7.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09:00 horas** do dia **a definir de 2025 (horário de Brasília)**.  
**Parágrafo único.** Entre a publicação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. **Forma de verificação (SICAF e complementação).**

A habilitação será verificada eletronicamente (Licitanet), mediante consulta on-line ao SICAF realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis no SICAF. Faculta-se à licitante anexar o extrato/CRC do SICAF para referência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade ou dado não abrangido), a licitante deverá enviar os documentos relacionados no item 4.2. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais ou complementar informações (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). A conferência documental dar-se-á inicialmente do 1º colocado, alcançando os subsequentes, se necessário.

4.2. **Documentos de habilitação** (*exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF*):

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- b.1. Prova de inscrição no **CNPJ** (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada **qualitativamente**, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b.2. **Certidão Conjunta RFB/PGFN** (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. **Certidões de Regularidade** junto às Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- c.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d.1. Declaração de capacidade técnica da empresa para fornecimento dos bens, conforme modelo do Anexo III;

**Nota:** Por se tratar de bens considerados comuns de informática, **não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros** (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). A Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário à verificação de aderência às especificações do Termo de Referência, **ficha técnica/catálogo, declaração de marca/modelo e demais documentos técnicos dos produtos ofertados**, especialmente para os equipamentos de rede e proteção (roteador, pontos de acesso Wi-Fi, nobreak, etc.), com vistas a comprovar a equivalência técnica em relação às exigências mínimas.

“A exigência de atestados de capacidade técnica deve guardar pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários que restrinjam a competitividade”.

e) **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo V);
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo VI);
- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital (Anexo VII).

4.3. Para fins de verificação de restrições à participação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

4.4. **Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43).**

Constatada pendência de regularidade fiscal/FGTS da ME/EPP classificada em 1º lugar, será



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

*Parágrafo único:* A possibilidade de regularização não se aplica à **CNDT** quando esta for condição indispensável à contratação, conforme legislação específica.

4.5. **Validade, autenticidade e formato.**

Os documentos apresentados deverão estar **válidos na data da contratação**. Quando emitidos com código verificador ou chave de acesso, poderão ser conferidos on-line pela Administração. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de **originais ou cópias autenticadas**. Os arquivos enviados pelo sistema Licitanet deverão estar legíveis (preferencialmente em formato PDF), sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados digitalmente.

4.6. **Ausência de cadastro no SICAF.**

A ausência de cadastro no SICAF **não impede a participação** na presente dispensa eletrônica. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar **integralmente**, por meio do sistema Licitanet, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I**

5.1. A participação dos interessados, no dia e horário fixados para a abertura das propostas, dar-se-á mediante acesso com senha privativa da licitante e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://licitanet.com.br>. **Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio** (e-mail, físico ou similar).

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Papel com timbre da empresa, ou equivalente que permita identificar formalmente a proponente, no qual constem, de forma legível, os valores cotados em reais (R\$), por item e total geral da proposta;

5.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo exigido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica;

5.2.3. A proposta poderá ser apresentada por modelo próprio da empresa (digitada ou manuscrita e posteriormente digitalizada), desde que seja enviada pelo sistema eletrônico Licitanet, contendo todas as informações exigidas neste edital e seus anexos. Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas propostas elaboradas originalmente em meio físico, desde que digitalizadas e enviadas dentro do prazo estipulado.

**Parágrafo único.** O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo, podendo ser utilizado por licitantes que optarem por elaborar a proposta fora do sistema. Propostas inseridas diretamente na plataforma Licitanet, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos no Item 5 e seus subitens deste edital. **As propostas digitalizadas devem ser enviadas em formato legível, preservando a integridade e autenticidade das informações apresentadas.**

5.2.4. A proposta deverá conter a **marca do produto ofertado**, conforme prevê o **art. 17, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que a Administração não exige marca específica, nos termos do **art. 42 da mesma lei**, sendo aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às exigências do edital;

5.2.5. A proposta deverá informar, ainda, o **prazo de entrega e a forma de pagamento**, conforme as condições estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência – ANEXO II**.

5.2.6. A disputa será pelo **menor preço global do lote**. A proposta deverá indicar o **valor global do lote e discriminar os valores unitários por item** apenas para conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.7. Os preços propostos são **firmes e fixos e devem incluir, no valor global do lote, todos os encargos** necessários à execução do objeto (impostos, taxas, fretes, deslocamentos, materiais, garantias e demais despesas).

**6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço global do lote** como critério exclusivo de classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global** para o lote licitado, desde que atenda às especificações deste edital e do Termo de Referência.

**Parágrafo único.** O valor total apresentado na proposta corresponderá ao **preço global do lote** e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total, **prevalecerá o valor global do lote**, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos, desde que não haja alteração do preço global ofertado.

6.2. O julgamento será realizado de forma **objetiva**, com base no preço apresentado no sistema eletrônico Licitanet e na **compatibilidade da proposta com as especificações técnicas** constantes do Termo de Referência – Anexo II, bem como com as demais condições estabelecidas neste edital.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste edital ou às especificações do Termo de Referência implicará na **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### 7.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

Esta dispensa eletrônica será **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, uma vez que o lote possui valor estimado **inferior a R\$ 80.000,00** (Lote 01 – Componentes e suprimentos de informática: **R\$ 26.706,24**), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.2. Enquadramento e ramo de atividade.

A participação é restrita a **ME/EPP que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação**. O porte deverá ser declarado e comprovado quando solicitado (comprovante de enquadramento no CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará **inabilitação** da licitante.

### 7.3. Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).

Será conferida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas nos Municípios da Região de Abrangência, nos termos do Decreto supracitado, a saber:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

#### 7.3.1. Comprovação da sede local/regional.

A condição local/regional será comprovada mediante Cartão CNPJ (ou CNPJ de filial com endereço nos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alteração que demonstre o estabelecimento anterior à data de publicação do edital.

#### 7.3.2. Aplicação da preferência.

A preferência local/regional será observada sem prejuízo do empate ficto das ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e será operacionalizada na etapa de desempate/negociação da sessão, na forma do Decreto Municipal nº 0088/2023 e deste edital, facultando-se às ME/EPP locais/regionais classificadas o direito de cobrir a melhor proposta com valor igual ou inferior, respeitada a ordem de classificação.

### 7.4. Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).

Se a melhor proposta não for de ME/EPP, as ME/EPP com preços **até 10% superiores** ao menor preço poderão **exercer o direito de preferência**, na forma e prazos definidos na sessão, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

7.4.1. Na hipótese de empate perfeito entre propostas (mesmo valor global, mesmas condições e sem aplicação de empate ficto), o desempate será realizado por meio de sorteio eletrônico disponibilizado pela própria plataforma Licitanet, considerado mecanismo idôneo, imparcial e previamente conhecido pelos licitantes.

**Parágrafo único.** A aplicação do sorteio eletrônico pelo sistema Licitanet visa conferir celeridade e objetividade ao procedimento de dispensa eletrônica, sendo o critério de desempate específico para esta modalidade. As regras gerais de desempate previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 serão observadas, em especial, nos procedimentos licitatórios formais (como o pregão eletrônico), sem prejuízo do disposto neste edital para a dispensa eletrônica.

7.5. **Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).**

A ME/EPP classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização (conforme item 4.4).

7.6. **Observações.**

- a) A preferência local/regional **não dispensa** o atendimento **integral** às especificações técnicas e às condições do edital/TR;
- b) É **vedada** a alteração simulada de endereço/sede **após a publicação** do edital com intuito de fruição indevida do benefício;
- c) A preferência será aplicada **por lote** e **somente** entre **ME/EPP** regularmente **habilitadas**.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da execução/aquisição do objeto será custeada com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo II, item 11.1:

**Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo

**Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal

**Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

8.2. Caso necessário, a Administração poderá utilizar outras dotações orçamentárias compatíveis, desde que vinculadas às mesmas ações de manutenção das atividades do Poder Legislativo, providenciando os ajustes internos cabíveis por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

9. **LOCAL DE ENTREGA**

9.1. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer **no prédio da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO**, situado à **Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO**, ou em outro endereço que venha a ser expressamente indicado na **Ordem de Fornecimento (OF)**, em dias úteis, no horário de expediente da Câmara.

9.1.1. O **prazo máximo de entrega** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa formal da contratada e anuência da Administração, na forma da legislação aplicável.

9.1.2. A entrega ocorrerá em **lote único**, contemplando integralmente todos os itens contratados. **Entregas parciais serão vedadas**, salvo em caso de justificativa técnica aceita pela Administração e expressamente autorizada pelo setor responsável.

9.2. Cada entrega deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de **nota fiscal eletrônica**, manuais técnicos, termos de garantia e, quando aplicável, **comprovantes de homologação Anatel** referentes ao mesmo modelo ofertado, além de relatório sucinto de instalação ou testes sempre que tais procedimentos forem exigidos pela natureza dos itens ou pelas especificações do Termo de Referência.

9.3. Para atendimento em horário diverso do expediente normal, a contratada deverá solicitar **autorização prévia** à Secretaria Geral da Câmara, que analisará a conveniência e oportunidade do atendimento



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

excepcional.

9.4. **Recebimento provisório.**

9.4.1. O recebimento provisório ocorrerá em até **07 (sete) dias corridos** após a entrega, mediante conferência **quantitativa e qualitativa** dos itens, incluindo verificação de integridade física, compatibilidade, funcionamento inicial e atendimento aos requisitos essenciais do Termo de Referência, compreendendo também a conferência de modelo, part number e, quando aplicável, homologação Anatel.

9.4.2. Qualquer divergência ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

9.5. **Correções/Substituições.**

9.5.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito ou divergência em relação ao modelo proposto ou às especificações do Termo de Referência, a contratada será **formalmente notificada** e deverá corrigir ou substituir o item, **sem ônus para a Administração**, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** após o recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

9.5.2. A existência de pendências não suspende a contagem do prazo de regularização.

9.6. **Recebimento definitivo.**

9.6.1. O recebimento definitivo será formalizado em até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega, ou após a substituição/correção quando houver, mediante emissão de **termo de recebimento definitivo**, condicionado ao pleno funcionamento, à integridade dos itens e à conformidade técnica com todas as especificações do Termo de Referência.

9.6.2. Quando cabível, o recebimento definitivo poderá exigir comprovação de requisitos ambientais, como **documentos de logística reversa** de componentes substituídos, em conformidade com a legislação pertinente e com o Termo de Referência.

9.7. **Persistência do descumprimento.**

Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive **rescisão unilateral**, aplicação de **sanções administrativas** e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. **Responsabilidade até o recebimento.**

Até o recebimento provisório, correm por conta da contratada todos os riscos relativos a **transporte, descarga, manuseio, acondicionamento e eventuais avarias**. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e ética**, especialmente quanto à solidez, segurança, qualidade, garantia e demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**10. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação será formalizada por **Contrato Administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, incorporando este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais anexos e documentos que o integram.

10.2. Considerando as **obrigações futuras** inerentes ao objeto (garantias técnicas, possibilidade de correções, substituições e suporte pós-entrega), **não será adotada**, para este certame, a substituição do contrato por outros instrumentos hábeis (nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução), **ressalvada motivação específica** da autoridade competente, em caso excepcional, devidamente justificada nos autos.

10.3. A contratada será convocada para assinatura do Contrato Administrativo no prazo que for estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema Licitanet e/ou comunicação formal encaminhada ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG e neste Edital, em caso de recusa injustificada.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.4. A **vigência do contrato** observará o disposto no Termo de Referência, permanecendo eficaz até o adimplemento integral das obrigações assumidas, incluindo o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das garantias contratualmente previstas.

10.4.1. A execução do contrato dar-se-á, em especial, por meio da emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, na qual constarão itens, quantidades, prazos e condições específicas para a entrega.

10.5. Tendo em vista que o objeto deste Edital foi estruturado em **lote único**, será celebrado **um único Contrato Administrativo**, sem prejuízo da possibilidade de emissão de mais de uma Ordem de Fornecimento, se assim justificar o interesse da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

#### 11. PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir **Nota Fiscal eletrônica (NFe)** em nome e CNPJ idênticos aos da proposta, legível e sem rasuras, correspondente ao lote efetivamente **recebido definitivamente** (conforme itens 9 deste Edital e regras de recebimento do Termo de Referência).

11.2. O pagamento será efetuado em **parcela única por lote**, por meio de **ordem bancária/transferência eletrônica**, em até **15 (quinze) dias** contados da:

- I) emissão do atesto pelo fiscal do contrato; e
- II) aceitação definitiva do objeto (recebimento definitivo).

**Parágrafo único.** A conta bancária informada deverá estar **vinculada ao CNPJ** da contratada.

11.3. A NFe deverá ser encaminhada eletronicamente à **Secretaria Geral** da Câmara, acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no item 11.5, observando-se as mesmas especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

11.4. O atesto do fiscal fica condicionado à verificação da **conformidade técnica** do objeto com o Edital e o Termo de Referência, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Como condição para o pagamento, a contratada apresentará, **válidas na data do pagamento**:

- 11.5.1. INSS – comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;
- 11.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 11.5.3. Fazenda Federal – Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- 11.5.4. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: aplica-se às ME/EPP o tratamento de **regularização fiscal** previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

#### 11.6. Retenções legais e glosas.

11.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (INSS, IR, ISS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

11.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, com vícios ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

11.6.3. Havendo divergência técnica, documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo para pagamento ficará **suspenso** até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

11.7. **Compensações.** Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser **compensados** com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

11.8. **Adiantamentos.** Não haverá **adiantamento de pagamento**, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

11.9. **Mora Administração.** Em caso de atraso no pagamento por **culpa exclusiva da Administração**, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

**12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.**

12.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

12.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

12.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

**I** - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

**II** - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**III** - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

**IV** - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**V** - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

**VI** - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

**VII** - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

**VIII** - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**Parágrafo único.** No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### 13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: [cplcamarasfg@gmail.com](mailto:cplcamarasfg@gmail.com).

### 14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

### 15. DOS ANEXOS

**Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:**

15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

15.2. Anexo II – Termo de Referência;

15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);

15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;

15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

- 15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;  
15.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé-RO, dia a definir de 2025.

---

**THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO**  
Agente de Contratação CMSFG  
PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 0000  
PROPOSTA FINAL PROCESSO

FORNECEDOR: \*\*\*\*\* CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: \*\*\*\*\*

TELEFONE: (\*\*)\*\*\*\*\*\_\*\*\*\*

E-MAIL: \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.COM

ENDEREÇO: \*\*\*\*\*

LOTE 1:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	04	Unid	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC REG RAM ddr4 PC4 16 GB 2666MHZ 2666V ECC REG.	R\$ 587,97	R\$ 2.351,88
02	04	Unid	DISCO, rígido, tipo HD HD 4TB, SATA - ST4000NM000A - Capacidade: 4TB Recursos: - Sensor de umidade: Sim - Superparidade: Sim - Baixo halogênio: Sim - Tecnologia PowerChoice: Sim - Tecnologia PowerBalance: Sim - Cache, multissegmentado (MB): 256Garantia mínima - 12 meses.	R\$ 804,33	R\$ 3.217,32
03	02	Unid	SSD NV2 1 TB, M.2 2280 PCIe, NVMe Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s Especificações: - Fator de forma: M.2 2280 - Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe - Capacidades: 1TB Leitura/Gravação Sequencial: - 3.500/2.100 MB/s.	R\$ 490,18	R\$ 980,36
04	02	Cx	CABO DE REDE (CAT 5) 305 MT - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante à chama classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.	R\$ 372,50	R\$ 745,00
05	10	Pct	KIT CONECTOR RJ45-201 Especificação Técnica Tipo: RJ45 (8P8C) Conector: Termoplástico, UL94V-2 Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel Regime de Tensão: 250VAC no 2A Resistência de Isolamento: 500M Ohms. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 58,65	R\$ 586,50
06	01	Unid	ROTEADOR Arquitetura ARM 64 bits, CPU aI73400, contagem de núcleos da CPU 16 frequência nominal da CPU 2000mhs, tamanho da RAM 16gb, tamanho do armazenamento 128 MB, tipo de armazenamento NAND, portas ethernet 4*10/100/1000, 12 portas gigabit ethernet, fibra, portas sfp+4, porta serial do console rj45, número de slots M.2: 1.	R\$ 7.358,33	R\$ 7.358,33
07	03	Unid	ROTEADOR - PONTO ACESSO 7630 Banda dupla 4x4z 4 MU-MIMO, compatível com Cloud e Manager, plataforma de gerenciamento de nuvem e Wi-Fi. Especificações: -Padrões do IEEE 802.11 ac (Wave-2); 2,4 GHz e 5 GHzI 600Mbps I4x4z4 MIMO e 1733Mbps I4x4z4 MU-MIMO}. -Interfaces de rede portas Ethernet 2x autosensing 10/100/1000. Base-T Ethernet Ports -Protocolos de rede IPv4, 1Pv6,802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.11e/WMM. - Supports PoE 802.3ail 802.3at; Max Consumption: 16.SW - Qualidade de serviço 802.11e/WMM, VLAN, ToS.	R\$ 1.743,00	R\$ 5.229,00
08	01	Unid	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL	R\$	R\$ 4.133,22



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Forma de onda senoidal pura.</li><li>- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele.</li><li>- Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B).</li><li>- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V</li><li>- 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A).</li><li>- Fator de potência: 0,6</li><li>- Potência Watts: 1984W</li><li>- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</li><li>- Filtro de linha.</li><li>- Fisível rearmável</li><li>- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.</li><li>- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.</li><li>- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.</li><li>- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.</li><li>- Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).</li><li>- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.</li><li>- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.</li><li>- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</li><li>- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</li><li>- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.</li><li>- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações.</li><li>- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</li></ul>	4.133,22	
09	11	Unid	BATERIA PARA SAMSUNG GALAXY TAB A7 Bateria P/ Tablet: Galaxy T505 T500 - SCUD WT-19 + Kit Reparo, esse é modelo compatível o kit reparo é importante e necessário para cada equipamento, tornando assim a troca possível.	R\$ 191,33	R\$ 2.104,63

**VALOR TOTAL**

**RS 26.706,24**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Preâmbulo**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência estabelece os elementos técnicos e administrativos necessários para a aquisição destinada à reposição e ampliação da infraestrutura de informática da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

O presente Termo de Referência subsidiará a instrução de procedimento de Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, a ser realizado na plataforma LICITANET, visando à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de baterias compatíveis para os tablets institucionais e demais materiais e equipamentos essenciais à reposição e ampliação da infraestrutura de informática, incluindo componentes de rede, armazenamento, proteção elétrica e conectividade utilizados nos sistemas administrativos e legislativos.

**2. Definição do objeto, incluídos sua natureza:**

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de peças, componentes e equipamentos específicos de informática destinados à reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, incluindo baterias compatíveis para tablets institucionais e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado da rede lógica, servidores, estações de trabalho e sistemas administrativos.

Os itens contemplados na aquisição incluem memórias ECC para servidor, unidades de disco rígido de 4 TB, unidades SSD NVMe de 1 TB, cabos de rede CAT5e, kits de conectores RJ45, roteador principal de arquitetura avançada, pontos de acesso Wi-Fi padrão 802.11ac Wave-2, nobreak senoidal de 1984W e baterias compatíveis com tablets Samsung Galaxy Tab A7, todos novos, originais, de primeiro uso e acompanhados de garantia mínima de 12 meses.

A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bens permanentes e de consumo comum, nos termos do art. 6º, incisos X, XIII e XV da Lei nº 14.133/2021, destinados a assegurar a continuidade, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica institucional.

**2.1. Da justificativa de necessidade:**

A presente aquisição tem por finalidade suprir a necessidade de reposição e ampliação da infraestrutura de informática da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, considerada essencial para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, foi constatado o estufamento das baterias dos tablets Samsung Galaxy Tab A7 utilizados pelos vereadores, comprometendo a segurança física dos usuários e inviabilizando o uso adequado dos equipamentos durante as sessões plenárias e atividades parlamentares, o que demanda substituição imediata.

Além disso, o diagnóstico técnico apontou a necessidade de reposição e ampliação de diversos componentes e dispositivos de TI, tais como memórias para servidor, discos rígidos, SSDs, cabos de rede, kits de conectores RJ45, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi e nobreak, todos indispensáveis para garantir desempenho adequado da rede lógica institucional, estabilidade dos sistemas administrativos e segurança das informações.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

A insuficiência ou falha desses itens tem provocado instabilidade operacional, riscos de interrupção de serviços essenciais, perda de desempenho das estações de trabalho e vulnerabilidade da infraestrutura de rede, comprometendo a produtividade e a segurança da Câmara Municipal, ocasionando risco à continuidade das sessões legislativas, ao atendimento ao público e ao suporte administrativo, o que torna indispensável a reposição imediata.

A aquisição justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de assegurar continuidade das atividades legislativas e administrativas, e pela obrigatoriedade de garantir condições seguras, eficientes e tecnicamente adequadas para o funcionamento institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e motivação previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2.2. Do quantitativo**

**2.2.1.** O quantitativo de materiais e equipamentos a serem adquiridos foi definido com base no levantamento técnico apresentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO e a demanda atual dos setores administrativos e legislativos.

**2.2.2.** As quantidades estimadas, dimensionadas conforme a condição dos equipamentos existentes, as falhas identificadas e a necessidade de garantir continuidade, estabilidade e segurança operacional, são as seguintes:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	04	Unid.	Memórias para servidor
02	04	Unid.	Disco rígido (HD)
03	02	Unid.	SSD NVMe 1 TB
04	02	Cx.	Cabo de rede CAT5e (305 m)
05	10	Pct.	Kit de conectores RJ45
06	01	Unid.	Roteador
07	03	Unid.	Ponto de Acesso Wi-Fi
08	01	Unid.	Nobreak senoidal
09	11	Unid.	Bateria para tablet

**2.2.3.** Os quantitativos específicos constam na planilha técnica anexa a este Termo de Referência, elaborada conforme as recomendações do Estudo Técnico Preliminar e devidamente alinhada às necessidades operacionais desta Câmara Municipal.

## **2.3. Enquadramento do objeto como comum:**

**2.3.1.** Por se tratarem de bens amplamente comercializados, padronizados e disponíveis no mercado, o objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

**2.3.2.** Os itens a serem adquiridos, memórias para servidor, unidades de armazenamento (HD e SSD NVMe), cabos de rede, conectores RJ45, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi, nobreak senoidal e baterias compatíveis para tablets, são equipamentos de informática correntes, amplamente comercializados, padronizados e fabricados por diversos fornecedores, sem peculiaridades técnicas que imponham restrição competitiva.

**2.3.3.** Dessa forma, trata-se de bens cujos requisitos podem ser definidos por especificações técnicas claras, objetivas e comparáveis, permitindo ampla participação de fornecedores e assegurando julgamento objetivo das propostas, em conformidade com os princípios da



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

competitividade e da economicidade.

**2.3.4.** Assim, o objeto é plenamente compatível com o enquadramento como bem comum, podendo ser contratado mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da qualidade mínima exigida e da observância das normas aplicáveis.

#### **2.4. Da vigência**

**2.4.1.** A vigência do instrumento decorrente da aquisição será limitada ao período necessário para a entrega dos materiais e equipamentos de informática, conforme prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

**2.4.2.** O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado de forma excepcional, mediante justificativa da contratada e anuência formal da Administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**2.4.3.** O prazo de garantia permanecerá vigente mesmo após o encerramento da vigência contratual, por se tratar de obrigação acessória da fornecedora.

#### **3. Fundamentação da contratação**

**3.1.** A contratação visa à aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários à reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas.

**3.2.** O Estudo Técnico Preliminar identificou falhas significativas em componentes essenciais da infraestrutura de TI, destacando-se o estufamento das baterias dos tablets Samsung Galaxy Tab A7 utilizados pelos vereadores — situação que compromete a segurança física dos usuários e inviabiliza o uso adequado dos equipamentos. Também foram constatadas limitações relacionadas à capacidade de armazenamento, desempenho de estações de trabalho, estabilidade da rede lógica e proteção elétrica.

**3.3.** A análise técnica confirmou a necessidade de aquisição de memórias para servidor, unidades de armazenamento (HD e SSD NVMe), cabos e conectores de rede, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi, nobreak senoidal e baterias compatíveis para tablets, itens indispensáveis para garantir operação estável, segura e eficiente dos sistemas institucionais.

**3.4.** A aquisição atende ao dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, que caracterizou o problema, identificou a solução adequada e demonstrou a vantajosidade da aquisição. O procedimento será realizado por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

**3.5.** A solução proposta assegura regularidade na prestação dos serviços legislativos, proteção do patrimônio público, continuidade operacional e segurança da informação, observando os princípios da economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

#### **4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto**

**4.1.** A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à reposição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

Francisco do Guaporé – RO, assegurando maior confiabilidade, desempenho e segurança aos sistemas institucionais durante todo o ciclo de vida útil dos equipamentos.

**4.2.** Os itens a serem adquiridos memórias para servidor, unidades de armazenamento (HD e SSD NVMe), cabos e conectores de rede, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi, nobreak senoidal e baterias compatíveis para tablets, serão integrados ao parque tecnológico existente, substituindo componentes obsoletos ou com falhas e ampliando a capacidade operacional da infraestrutura.

**4.3.** A implementação da solução permitirá continuidade dos sistemas administrativos e legislativos, maior estabilidade da rede lógica, incremento de desempenho dos servidores e estações de trabalho, segurança das informações tratadas e pleno uso dos tablets institucionais pelos vereadores.

**4.4.** Os equipamentos especificados são adequados ao uso institucional, possuem ciclo de vida compatível com a demanda operacional e devem apresentar confiabilidade, baixo índice de falhas e suporte técnico mínimo durante o período de garantia. A garantia mínima de 12 (doze) meses assegura cobertura contra defeitos de fabricação e reduz riscos de interrupção de serviços.

**4.5.** Durante sua vida útil, os itens deverão receber manutenção preventiva e corretiva conforme orientações do fabricante, cabendo à Administração adotar boas práticas de conservação, sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos, especialmente baterias, equipamentos eletrônicos e itens sujeitos à logística reversa.

## **5. Requisitos da contratação**

**5.1.** Os requisitos mínimos para a aquisição foram definidos a partir do Estudo Técnico Preliminar e têm por objetivo assegurar que todos os materiais e equipamentos de informática adquiridos apresentem qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança adequados ao uso institucional. Todos os itens deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens:

- Todos os produtos devem ser novos, originais de fábrica, lacrados e sem uso anterior.
- Devem atender integralmente às normas da ABNT e demais padrões técnicos pertinentes.
- Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Devem acompanhar manual técnico, quando aplicável.
- A embalagem deve assegurar proteção física e integridade do item.
- Itens incompatíveis com as especificações serão rejeitados.

**5.2.** Os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos essenciais:

### **5.2.1. Memória para servidor**

- Tipo DDR4 ECC REG
- Capacidade de 16 GB
- Frequência 2666 MHz (PC4-2666V)
- Compatibilidade com o servidor institucional

### **5.2.2. Unidade de disco rígido (HD) 4 TB**

- Interface SATA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

- Cache mínimo de 256 MB
  - Recursos obrigatórios: sensor de umidade, superparidade, PowerChoice e PowerBalance
  - Modelo de referência: ST4000NM000A ou equivalente
- 5.2.3. SSD NVMe 1 TB**
- Fator de forma M.2 2280
  - Interface PCIe 4.0 x4 NVMe
  - Velocidade de leitura 3500 MB/s
  - Velocidade de gravação 2100 MB/s
- 5.2.4. Cabo de rede CAT5e**
- Bobina de 305 m
  - Construção U/UTP, 4 pares de cobre sólido 24 AWG
  - Capa em PVC retardante à chama CMX
  - Conformidade ABNT NBR 14705 / IEC 60332-1
- 5.2.5. Kit de conectores RJ45**
- Tipo 8P8C
  - Termoplástico UL94V-2
  - Contatos banhados a ouro e níquel
  - Resistência de isolamento mínima de 500 MΩ
- 5.2.6. Roteador principal**
- Arquitetura ARM 64 bits
  - Processador AL73400 com 16 núcleos a 2.000 MHz
  - Memória RAM de 16 GB
  - Armazenamento interno NAND de 128 MB
  - Portas: 4 Ethernet 10/100/1000 + 12 Gigabit Ethernet + 4 SFP+
  - Porta serial RJ45 para gerenciamento
- 5.2.7. Ponto de acesso Wi-Fi**
- Padrão IEEE 802.11ac Wave-2
  - Banda dupla (2.4 GHz e 5 GHz)
  - 4x4 MU-MIMO
  - Taxas de até 600 Mbps (2.4 GHz) e 1733 Mbps (5 GHz)
  - Gerenciamento em nuvem (Cloud Manager)
  - Porta Ethernet 10/100/1000
- 5.2.8. Nobreak senoidal**
- Potência 1984W
  - Forma de onda senoidal pura
  - Tecnologia DSP
  - Entrada bivolt automática



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

- Saída 115V
- Recursos: recarga automática, DC Start, Battery Saver, alarme audiovisual, LED de status, filtro de linha, autoteste, interfaces USB e RS-232

**5.2.9. Bateria compatível para tablet**

- Modelo compatível com Samsung Galaxy Tab A7 (T505/T500)
- Modelo referência Scud-wt-19
- Acompanhar kit de ferramentas

**6. Critérios ambientais:**

- 6.1.** A aquisição observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais e equipamentos atendam aos requisitos de segurança, eficiência e responsabilidade ambiental.
- 6.2.** Os fornecedores deverão adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:
- I. atendimento às normas da ABNT aplicáveis a equipamentos de informática, cabos, conectores, baterias e dispositivos eletrônicos;
  - II. preferência, sempre que possível, por produtos com maior eficiência energética;
  - III. utilização de materiais que reduzam a emissão de substâncias tóxicas ou potencialmente nocivas ao meio ambiente;
  - IV. manutenção de embalagens íntegras, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- 6.3.** Deverá ser observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo à contratada realizar a logística reversa de itens como baterias, cabos, componentes eletrônicos e produtos substituídos em garantia, apresentando comprovante de destinação ambientalmente adequada quando solicitado pela Administração.
- 6.4.** Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com padrões internacionais de restrição ao uso de substâncias perigosas, como RoHS, quando aplicáveis ao tipo de item adquirido.
- 6.5.** Sempre que houver substituição de componentes no período de garantia, a contratada deverá recolher o item substituído e apresentar documentação que comprove destinação final ambientalmente adequada.

**7. Entrega e recebimento:**

- 7.1.** A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo estabelecido, devidamente acondicionados e acompanhados de toda a documentação necessária para conferência e recebimento. Todos os produtos deverão ser entregues novos, originais, lacrados e de primeiro uso, devidamente identificados e protegidos contra danos durante o transporte, sendo a contratada integralmente responsável pelo transporte, seguro e integridade dos itens até o recebimento definitivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

**7.2.** Cada entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal eletrônica, manuais técnicos, termos de garantia e, quando aplicável, comprovantes de homologação Anatel referentes ao mesmo modelo ofertado, além de relatório sucinto de instalação ou testes, sempre que tais procedimentos forem exigidos pela natureza dos itens ou pelas especificações deste Termo de Referência.

**7.3.** O recebimento provisório ocorrerá em até sete dias após a entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, incluindo verificação de integridade física, compatibilidade, funcionamento inicial e atendimento aos requisitos essenciais deste Termo de Referência, compreendendo também a conferência do modelo, part number e, quando aplicável, homologação Anatel. Qualquer divergência constatada deverá ser registrada pela equipe responsável.

**7.4.** Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito ou divergência em relação ao modelo proposto, a contratada será formalmente notificada e deverá corrigir ou substituir o item, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de sete dias corridos após o recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado. A existência de pendências não suspende a contagem do prazo de regularização.

**7.5.** O recebimento definitivo será formalizado em até quinze dias após a entrega, ou após a substituição ou correção quando houver, mediante termo de recebimento definitivo, condicionado ao pleno funcionamento, à integridade dos itens e à conformidade técnica com todas as especificações deste Termo de Referência. Quando cabível, o recebimento definitivo poderá exigir comprovação de requisitos ambientais, como documentos de logística reversa de componentes substituídos.

**7.6.** A entrega de modelo divergente do ofertado, ou a ausência de comprovação técnica obrigatória, incluindo datasheet oficial ou homologação Anatel quando exigida, ensejará a recusa formal do item e a aplicação das medidas cabíveis, incluindo substituição imediata, penalidades ou eventual convocação de remanescente, conforme legislação aplicável.

## **8. Responsabilidade do fornecedor:**

**8.1.** A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência, atendendo a todas as especificações técnicas, requisitos mínimos e condições operacionais estabelecidas. Caberá à fornecedora garantir que todos os itens entregues sejam novos, originais, de primeiro uso, plenamente compatíveis com os sistemas e a infraestrutura existente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, acompanhados de documentação completa, incluindo notas fiscais, manuais, termos de garantia e, quando exigido, homologação Anatel correspondente ao mesmo modelo ofertado.

**8.2.** Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, prestando esclarecimentos, orientações e informações relativas aos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, atualizações de firmware, esclarecimentos sobre compatibilidade, orientações de uso e atendimento a eventuais ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos, vícios ou incompatibilidades, sem ônus para a Administração, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência ou conforme orientação técnica da Câmara Municipal.

**8.3.** A contratada será responsável ainda pela integridade física dos materiais até sua entrega e pelo cumprimento integral dos prazos estabelecidos. Em caso de descumprimento de especificações, divergência de modelo, ausência de documentação obrigatória ou entrega de itens incompatíveis, recairá sobre a fornecedora a obrigação de substituição imediata dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

**8.4.** É responsabilidade da contratada assegurar que os equipamentos fornecidos não estejam



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

descontinuados, sejam compatíveis com padrões técnicos vigentes, possuam suporte do fabricante e atendam às normas de segurança, qualidade e desempenho pertinentes. A fornecedora responderá, ainda, por eventuais danos causados à Administração decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

#### **9. Modelo de execução do objeto**

**9.1.** A execução ocorrerá mediante fornecimento direto dos materiais e equipamentos especificados na planilha técnica deste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), que indicará prazos, local de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto.

**9.2.** A Ordem de Fornecimento constituirá o instrumento hábil para o empenho e para a execução da entrega, contendo referência ao processo, a este Termo de Referência, a relação de itens, quantidades, prazo de entrega, janela de recebimento e documentação obrigatória.

**9.3.** O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa da contratada e anuência da Administração.

**9.4.** A entrega ocorrerá em lote único, contemplando integralmente todos os itens contratados. Entregas parciais serão vedadas, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

**9.5.** A contratada deverá disponibilizar todos os documentos técnicos necessários, incluindo datasheets oficiais, manuais, termos de garantia e, quando aplicável, homologação Anatel, correspondentes aos modelos efetivamente entregues.

**9.6.** Em caso de descontinuidade do modelo ofertado, eventual substituição somente será autorizada mediante apresentação de comprovante do fabricante (EOL/EOS) e do datasheet do modelo equivalente, condicionado à anuência expressa da Administração e ao atendimento integral dos requisitos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.7.** O recebimento provisório e definitivo observarão as regras e prazos previstos na seção própria deste Termo de Referência, devendo a contratada identificar claramente, em nota fiscal e romaneios, o modelo, part number e demais informações necessárias.

**9.8.** As comunicações relacionadas à execução, incluindo pedidos de prorrogação, esclarecimentos, notificações de inconformidade e tratativas de garantia, serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade e registro formal.

**9.9.** Para fins de gestão da execução, poderão ser utilizados indicadores como o Tempo Médio de Entrega (TME), a Taxa de Atendimento na Primeira Entrega (TAE) e o registro de ocorrências de não conformidade, incluindo tempo de correção.

**9.10.** O transporte, a descarga e a movimentação dos materiais até o local designado para entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**9.11.** A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento, o atraso não motivado ou a entrega em desconformidade sujeitarão a contratada às penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, podendo a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis.

**9.12.** A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal designados por portaria, cabendo-lhes validar a Ordem de Fornecimento, acompanhar a entrega, registrar ocorrências, realizar os recebimentos e atestar conformidade técnica.

#### **10. Modelo de Gestão do Contrato**

**10.1.** A gestão e a fiscalização da aquisição serão exercidas por Gestor(a) e Fiscal(is) designados por portaria, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

todas as etapas da execução, desde a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) até o recebimento definitivo dos materiais.

**10.2. Atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:**

- I. Validar a Ordem de Fornecimento, verificando itens, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
- II. Acompanhar os prazos de entrega e decidir sobre prorrogações justificadas;
- III. Conduzir tratativas oficiais com a contratada, preservando a vantajosidade e o cumprimento das obrigações;
- IV. Propor ou instaurar penalidades quando houver descumprimentos;
- V. Registrar todos os atos de gestão no processo eletrônico.

**10.3. Atribuições do(a) Fiscal do Contrato:**

- I. Acompanhar a entrega e emitir relatórios de recebimento provisório e definitivo;
- II. Conferir a conformidade técnica dos itens, incluindo modelo, part number, datasheet e homologações;
- III. Registrar ocorrências, não conformidades, atrasos ou divergências;
- IV. Atualizar indicadores de acompanhamento;
- V. Manter arquivo eletrônico com notas fiscais, relatórios, comunicações e evidências de execução.

**10.4. Segregação de funções:** Preferencialmente, o servidor responsável pela validação da OF não será o mesmo que realizará o recebimento definitivo. Havendo limitação de pessoal, será registrada justificativa formal.

**10.5. Comunicação oficial:** Todas as tratativas entre Administração e contratada serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade e histórico formal dos atos.

**10.6. Rotina mínima de acompanhamento:**

- I. Emissão de relatório sintético após cada recebimento;
- II. Reuniões periódicas entre Gestor, Fiscal e Almoxarifado para avaliação da execução e identificação de riscos;
- III. Abertura de plano de ação em caso de atrasos recorrentes ou reincidência de não conformidades.

**10.7. Procedimentos padronizados.**

- I. Utilização de modelo padrão de Ordem de Fornecimento;
- II. Uso de checklist de recebimento, contendo conferência técnica, documental e física;
- III. Emissão de notificações formais em caso de atraso, inconformidade ou irregularidade;
- IV. Registro de encerramento da entrega, incluindo informações de garantia.

**10.8. Gestão técnica e substituição por equivalência:**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- I. Pedidos de substituição deverão ser acompanhados de comprovante de descontinuidade (EOL/EOS) e datasheet do modelo equivalente;
- II. A substituição dependerá de anuência expressa da Administração e deverá apresentar desempenho igual ou superior.

**10.9. Penalidades:**

- I. A recusa em atender à OF, o atraso injustificado ou a entrega em desconformidade sujeitarão a contratada às penalidades legais e contratuais;
- II. Persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante registro motivado.

**10.10. Transparência e arquivo.**

- I. Serão observadas as regras de transparência legal, com publicidade dos atos necessários nos sistemas oficiais;
- II. Toda a documentação relacionada à execução permanecerá arquivada com índice organizado, incluindo OF, recebimentos, notificações, penalidades e comunicações.

**11. Critérios de Medição e de Pagamento**

**11.1. Medição (condição para faturamento):**

**11.2.** A medição do objeto será apurada exclusivamente com base no Recebimento Definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, validação das especificações técnicas e verificação dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

**11.3.** Para fins de faturamento, será considerada apenas a medição composta pelo Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

**11.4.** O recebimento provisório e o definitivo ocorrerão conforme regras estabelecidas na seção específica deste Termo de Referência.

**11.5. Pagamento:**

**11.6. Condição:** O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal do Contrato, condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada na data do pagamento (observadas as regras aplicáveis a ME/EPP).

**11.7. Prazo e forma:** O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** contados do atesto do Recebimento Definitivo, mediante ordem bancária em favor da contratada.

**11.8. Suspensão:** Havendo divergência técnica, documental ou qualquer irregularidade na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

**11.9. Glosas e deduções:** Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo ou sujeitos a penalidades, conforme legislação e este Termo de Referência.

**11.10. Retenções legais:** Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei (IRRF, INSS, ISSQN etc.), cabendo à contratada verificar regimes específicos aplicáveis.

**11.11. Cessão de crédito:** É vedada a cessão de crédito sem autorização formal da Administração.

**11.12. Adiantamentos:** Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e autorizadas formalmente.

**11.13. Mora da Administração:** Em caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, será aplicada atualização monetária limitada ao período da mora, conforme legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

## 12. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

**12.1.** A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Dispensa de Licitação em formato eletrônico**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o regulamento da plataforma LICITANET, adotada pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

**12.2.** O procedimento será realizado integralmente em meio eletrônico, contemplando as fases de divulgação do aviso, recebimento de propostas, análise de conformidade técnica, negociação (quando aplicável), julgamento e habilitação.

**12.3.** A aquisição será firmada com o fornecedor que apresentar **proposta mais vantajosa** e comprovar atendimento a todos os requisitos técnicos e legais previstos neste Termo de Referência

**12.4. Plataforma e processamento.** Todas as etapas serão registradas eletronicamente na plataforma LICITANET, com geração de registros auditáveis e posterior integração ao PNCP, quando aplicável.

**12.5. Critério de julgamento.** O julgamento será pelo **menor preço global do lote**, considerando o valor total ofertado para o conjunto completo dos itens.

Será desclassificada a proposta que apresente:

- I. incompatibilidade com os preços de mercado ou indícios de inexecutabilidade;
- II. divergência técnica em qualquer item do lote;
- III. ausência de comprovação técnica exigida.

**12.6. Habilitação.** A habilitação observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e abrangerá:

- I. regularidade fiscal e trabalhista;
- II. regularidade perante a Seguridade Social;
- III. habilitação jurídica;
- IV. qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- V. declarações legais previstas no edital eletrônico;
- VI. documentação técnica, quando solicitada (datasheet, homologação Anatel, etc.);
- VII. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão assegurado o tratamento diferenciado previsto em lei, especialmente quanto ao prazo de regularização fiscal.

**12.7. Transparência e rastreabilidade.** Todos os atos, decisões e comunicações serão registrados eletronicamente no processo, incluindo propostas, negociações, diligências, análises de conformidade e decisões de habilitação.

**12.8. Negociação.** A Administração poderá negociar com a empresa melhor classificada para obtenção de preço mais vantajoso, respeitando os limites legais e as funcionalidades previstas na plataforma LICITANET.

### 12.9. Desclassificação:

Será desclassificada a proposta que:

- I. não atender integralmente às especificações técnicas do lote;
  - II. ofertar modelos inferiores, divergentes ou sem comprovação técnica;
  - III. apresentar preço global incompatível com o mercado;
  - IV. deixar de apresentar documentos técnicos solicitados;
  - V. não atender diligências ou solicitações formais dentro dos prazos definidos.
- Todas as desclassificações serão motivadas e registradas no processo administrativo.

## 13. Garantia técnica

**13.1. Condições gerais:** Todos os bens e equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia emitidos



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

em nome da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

**13.2. Prazo de garantia:** A contratada assegurará garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, transporte e reinstalação, **sem ônus** para a Administração. O prazo de garantia permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual, por se tratar de obrigação acessória da fornecedora.

**13.3. Abertura e atendimento de chamados:** Os chamados de garantia serão registrados pela fiscalização por meio eletrônico institucional. A contratada deverá responder em até **05 (cinco) dias úteis**, apresentando diagnóstico e providências iniciais.

**13.4. Reparo ou substituição:** Constatado defeito de fabricação, falha de funcionamento ou incompatibilidade técnica, a contratada deverá reparar o equipamento ou substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem custos para a Administração.

**13.4.1.** Caso o reparo não seja possível dentro do prazo informado pela própria contratada em sua resposta inicial (item 13.3), deverá ser realizada **substituição integral do equipamento**, nas mesmas condições de fornecimento.

**13.4.2.** Peças ou componentes substituídos em garantia deverão ser novos ou recondicionados de fábrica, com desempenho equivalente ou superior, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo de funcionamento ou segurança.

#### 14. Estimativas do Valor da Contratação

**14.1.1. Metodologia:** A estimativa de valor foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como fonte principal o **Sistema Banco de Preços**, cuja pesquisa consolidada integra este processo administrativo. A metodologia adotada pelo sistema considera referências públicas de compras governamentais, painéis oficiais de preços e, quando aplicável, cotações complementares, empregando tratamento estatístico (média aritmética, mediana, e descarte de valores discrepantes) para assegurar consistência, razoabilidade e aderência ao mercado.

**14.1.2. Atualidade da pesquisa:** Dada a variação característica dos preços de equipamentos de informática, a pesquisa poderá ser revalidada caso haja adiamento que resulte em defasagem superior a 30 a 45 dias entre a coleta e a sessão de recebimento de propostas da Dispensa Eletrônica, podendo a Administração complementar a análise com novas fontes oficiais, caso necessário.

**14.1.3. Sigilo:** Nos termos do art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a planilha detalhada de formação do valor permanecerá **sob sigilo até a homologação**, resguardando a competitividade do procedimento e impedindo a exposição prévia dos valores estimados.

**14.1.4. Referência de aceitabilidade:** Os valores estimados servirão como parâmetro para avaliação da aceitabilidade das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica em formato eletrônico, admitindo-se negociações em busca de melhor preço, desde que preservadas a exequibilidade e a conformidade técnica do lote.

**14.2.** Resumo da estimativa (por lote):

##### Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	04	Unid	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC REG RAM ddr4 PC4 16 GB 2666MHZ 2666V ECC REG.	R\$ 587,97	R\$ 2.351,88



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

02	04	Unid	DISCO, rígido, tipo HD HD 4TB, SATA - ST4000NM000A - Capacidade: 4TB Recursos: - Sensor de umidade: Sim - Superparidade: Sim - Baixo halogênio: Sim - Tecnologia PowerChoice: Sim - Tecnologia PowerBalance: Sim - Cache, multissegmentado (MB): 256Garantia mínima - 12 meses.	R\$ 804,33	R\$ 3.217,32
03	02	Unid	SSD NV2 1 TB, M.2 2280 PCIe, NVMe Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s Especificações: - Fator de forma: M.2 2280 - Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe - Capacidades: 1TB Leitura/Gravação Sequencial: - 3.500/2.100 MB/s.	R\$ 490,18	R\$ 980,36
04	02	Cx	CABO DE REDE (CAT 5) 305 MT - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante à chama classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.	R\$ 372,50	R\$ 745,00
05	10	Pct	KIT CONECTOR RJ45-201 Especificação Técnica Tipo: RJ45 (8P8C) Conector: Termoplástico, UL94V-2 Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel Regime de Tensão: 250VAC no 2A Resistência de Isolamento: 500M Ohms. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 58,65	R\$ 586,50
06	01	Unid	ROTEADOR Arquitetura ARM 64 bits, CPU al73400, contagem de núcleos da CPU 16 frequência nominal da	R\$ 7.358,33	R\$ 7.358,33



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			CPU 2000mhs, tamanho da RAM 16gb, tamanho do armazenamento 128 MB, tipo de armazenamento NAND, portas ethernet 4*10/100/1000, 12 portas gigabit ethernet, fibra, portas sfp+4, porta serial do console rj45, número de slots M.2: 1.		
07	03	Unid	ROTEADOR - PONTO ACESSO 7630 Banda dupla 4x4z 4 MU-MIMO, compatível com Cloud e Manager, plataforma de gerenciamento de nuvem e Wi-Fi. Especificações: -Padrões do IEEE 802.11 ac (Wave-2); 2,4 GHz e 5 GHz 600Mbps 14x4z4 MIMO e 1733Mbps 14x4z4 MU-MIMO}. -Interfaces de rede portas Ethernet 2x autosensing 10/100/1000. Base-T Ethernet Ports -Protocolos de rede IPv4, IPv6, 802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.11e/WMM. - Supports PoE 802.3at 802.3at; Max Consumption: 16.W - Qualidade de serviço 802.11e/WMM, VLAN, ToS.	R\$ 1.743,00	R\$ 5.229,00
08	01	Unid	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL - Forma de onda senoidal pura. - Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele. - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B). - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V	R\$ 4.133,22	R\$ 4.133,22



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A).</li><li>- Fator de potência: 0,6</li><li>- Potência Watts: 1984W</li><li>- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</li><li>- Filtro de linha.</li><li>- Fisível rearmável</li><li>- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.</li><li>- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.</li><li>- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.</li><li>- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.</li><li>- Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).</li><li>- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.</li><li>- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.</li><li>- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</li><li>- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</li><li>- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações. - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.		
09	11	Unid	BATERIA PARA SAMSUNG GALAXY TAB A7 Bateria P/ Tablet: Galaxy T505 T500 - SCUD WT-19 + Kit Reparo, esse é modelo compatível o kit reparo é importante e necessário para cada equipamento, tornando assim a troca possível.	R\$ 191,33	R\$ 2.104,63
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 26.706,24</b>	

**14.3. Valor estimado: R\$ 26.706,24** (vinte e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de composição de custos constante do ETP.

**14.4.** A estimativa apresentada constitui **projeção preliminar referencial**, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, servindo exclusivamente para subsidiar o planejamento da despesa e não se confundindo com o valor final da aquisição.

**14.5.** O valor efetivo da estimativa está consolidado no Relatório de Pesquisa de Preços do Sistema Banco de Preços, contendo memória de cálculo por item, fontes utilizadas, parâmetros estatísticos aplicados e metodologia de formação da média, garantindo rastreabilidade, transparência, economicidade e controle.

**14.6.** A estimativa global adota a metodologia de “cesta de preços”, na qual as médias unitárias apuradas para cada item são somadas para determinação do custo do lote, de acordo com os quantitativos previstos. A memória de cálculo integra o relatório emitido pelo Sistema Banco de Preços.

**15. Adequação orçamentária.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de novembro de 2025.

Elaborado por

---

**Jhonatan Willian Botelho de Lima**  
Equipe de apoio  
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

---

**Mara Vieira Carvalho Ribeiro**  
Secretária Geral  
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

📎 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

DECLARAÇÃO

A [Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº [\_\_\_]/2025** (Objeto: **aquisição de componentes e suprimentos de informática, em lote único, conforme TR**), que possui capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis para executar integralmente o objeto, atendendo às especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento das condições editalícias e do Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser declarada vencedora.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a [Razão Social da Licitante], CNPJ [\_\_\_\_], **declara, sob as penas da lei, para fins de participação na \*\*Dispensa Eletrônica nº [\_\_\_\_]/2025\*\* (Objeto: aquisição de componentes e suprimentos de informática, em lote único, conforme TR), que NÃO EXISTE qualquer fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a declarar à Administração, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que venha a impedir a manutenção das condições de habilitação.**

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A [Razão Social da Licitante], CNPJ [\_\_\_\_\_], **declara, sob as penas da lei, para fins de participação na \*\*Dispensa Eletrônica nº [\_\_\_\_]/2025\*\* (Objeto: aquisição de componentes e suprimentos de informática, em lote único, conforme TR), que NÃO SE ENCONTRA:**

- i. impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar/contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera; nem
- ii. sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A [Razão Social da Licitante], CNPJ [\_\_\_\_\_], **declara, sob as penas da lei, para fins de participação na *\*\*Dispensa Eletrônica nº [\_\_\_\_]/2025\*\**** (Objeto: **aquisição de componentes e suprimentos de informática, em lote único, conforme TR**), que **NÃO UTILIZA**, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente, nem explora trabalho em condições análogas à de escravo, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, os princípios constitucionais e as normas de proteção à infância e à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A [Razão Social da Licitante], CNPJ [\_\_\_\_\_], **declara, sob as penas da lei, para fins de participação na \*\*Dispensa Eletrônica nº [\_\_\_\_\_] /2025\*\*** (Objeto: **aquisição de componentes e suprimentos de informática, em lote único, conforme TR**), que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados para habilitação e participação são verdadeiros e estão em conformidade com o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que manterá as condições de habilitação durante todo o procedimento e, se contratada, durante a vigência da contratação, comunicando qualquer alteração relevante, nos termos da legislação aplicável.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ..../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA**

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. ...., com sede e foro na Rua Rondônia, n. 2.811, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor ..... , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... , tendo em vista o que consta no Processo n. ..../2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de..... para atender as necessidades da Contratante, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, termo de referência e anexos.

1.2.A descrição contendo todas as quantidades e especificações dos materiais permanentes a serem adquiridos estão devidamente discriminados no Edital, Termo de Referência.....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

- 1.3.2. Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.O prazo de vigência da contratação será de ....., a partir .....
- 2.2. A prorrogação se dará conforme Edital e Termo de Referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, a gestão, assim como os prazos e condições, coberturas, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo constam no Edital e Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Se dará conforme normas no Edital e Termo de Referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 5.1. O valor total do Contrato é de R\$.....(...), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução do objeto.
- 5.2. O pagamento será realizado até ....., através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à .....



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Conforme especificado no Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o Contrato e demais documentos que o integram;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

10.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023, sendo elas:

10.2.1. advertência,

10.2.2. multa,

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.3. Na aplicação das sanções, a Contratante deverá observar os seguintes critérios:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada pelo prazo mínimo de 01(um) ano e máximo de 03(três) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e o contraditório.

10.8. O procedimento deve observar as regras contidas no item 12.9 e item 12.10 do Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**  
**(art. 92, XIX)**

11.1.O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:  
Exercício: .....

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

**3.3.90.30** – Material de consumo

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos Contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21;

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/21.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de..... de 2025

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1-

2-